Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Palácio dos Dois Poderes

OFÍCIO No.....

L E I Nº 28/81

AUTOR : Prefeito Municipal

SÚMULA : Autorização para alienação de ações da CHEP.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a vender, em qualquer praça do País, pela cotação oficial, ou da Bolsa de Valores, 287.666 (duzentas e oitenta e sete mil, seiscentas e sessenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas da Companhia Hidro-Elétrica Paranapanema.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para realizar a venda das Ações que se refere a presente Lei, o Sr. Prefeito Municipal poderá dividi-las em lotes.

ARTIGO 2º - Fica, ainda, autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a contratar serviços de profissional especializado, para promover a venda de Ações referidas no Artigo 1º desta Lei, pagando pelos serviços, a porcentagem de 0,5% sobre o valor do negócio, de conformidade com a Tabela de Corretores da Bolsa de Valores.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 30 de outubro de 1981.

Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS
- Prefeito Municipal -

mcmso-